



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 12/04/17

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA

Processo nº 66/17.
PROJETO DE LEI Nº 044 / DE 07 DE ABRIL DE 2017.

AUTOR: RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA

**DISPÕE SOBRE: UMA FOLGA ANUAL PARA
TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,
NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Boa Vista-RR, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriados sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

A 561. para Presidência
07.04.17

Maristela Henrique Moniz
Chefe de Gabinete
CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA

DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 07 / 04 / 17

Imael Teixeira

§ 4º - Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VEREADOR-PTN

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de Boa Vista a matéria que tem por finalidade presentear o servidor público possibilitando um dia de folga anual no dia do seu aniversário e, salientamos que tal prática já se tornou um hábito em diversos municípios do país.

A proposição apresentada aos nobres membros deste colegiado visa oficializar o que já ocorre em muitos lugares, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população.

Portanto, me dirijo aos Nobres Vereadores, solicitando empenho na aprovação da presente matéria que servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso município, que tanto merecem nossa colaboração.



RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VEREADOR-PTN

AV. Capitão Ene Garcez, 992 – São Francisco CEP: 69.301-160

Boa Vista - Roraima



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

MEMO Nº 028/2017

Boa Vista-RR, 11 de Abril de 2017

Do: Gab. Rondinele Tambasa
Para: Secretaria Geral Legislativa

Assunto: Retirada de Projeto de Lei

Senhor Vereador,

Cumprimentando Vossa senhoria, venho por meio deste solicitar a retirada do projeto de lei que dispõe sobre "UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que se encontra em tramitação neste ilustre setor desta casa.

Atenciosamente,



Jaffé da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 11/04/17



Assinatura